



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER**

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder  
CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00null

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 4 / 2025

Pregão Eletrônico Nº 2/2025

Processo Licitatório Nº: 8/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no **83.102.491/0001-09**, com paço municipal na **Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000**, nesta cidade de **Schroeder, SC** representado pelo **Prefeito**, o Sr(a) **JAIR BRIDAROLI** inscrito no cpf sob o nº **638.604.069-49**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS 4 / 2025**, processo administrativo n.º **8/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e equipamentos de esterilização, incluindo manutenção e troca de peças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses. do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 2/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: DPMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Anel Oring (tamanhos diversos)	UNIDADE		30	37,00	1.110,00
2	Anel de silicone para porta de autoclave 12 litros compatível com Cristófoli	UNIDADE		5	150,00	750,00
3	Anel de silicone para porta de autoclave 12 litros compatível com Stermax	UNIDADE		5	270,00	1.350,00
4	Anel de silicone para porta de autoclave 21 litros compatível com Stermax	UNIDADE		10	349,00	3.490,00
5	Anel de silicone para porta de autoclave 50 litros compatível com Fabbe Primar	UNIDADE		5	490,00	2.450,00
6	Anel de silicone para porta de autoclave 60 litros compatível com Digitale	UNIDADE		20	490,00	9.800,00
7	Anel de silicone para porta de autoclave 60 litros compatível com Stermax	UNIDADE		5	490,00	2.450,00
8	Bobina solenoide para autoclave 12 litros horizontal,compatível com Cristófoli	UNIDADE		2	200,00	400,00
9	Bobina solenoide para autoclave 12 litros horizontal,compatível com Stermax	UNIDADE		2	190,00	380,00
10	Bobina solenoide para autoclave 21 litros horizontal,compatível com Stermax	UNIDADE		4	190,00	760,00
11	Bobina solenoide para autoclave 50 litros vertical,compatível com Fabbe Primar	UNIDADE		2	190,00	380,00
12	Bobina solenoide para autoclave 60 litros horizontal,compatível com Digitale	UNIDADE		8	190,00	1.520,00
13	Bobina solenoide para autoclave 60 litros horizontal,compatível com Stermax	UNIDADE		2	190,00	380,00
14	Circuito eletrônico para autoclave 12 litros horizontal,compatível com Cristófoli	UNIDADE		1	490,00	490,00
15	Circuito eletrônico para autoclave 12 litros horizontal,compatível com Stermax	UNIDADE		1	1.200,00	1.200,00

16	Circuito eletrônico para autoclave 21 litros horizontal,compatível com Stermax	UNIDADE	2	1.300,00	2.600,00
17	Circuito eletrônico para autoclave 50 litros vertical,compatível com Fabbe Primar	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
18	Circuito eletrônico para autoclave 60 litros horizontal,compatível com Digitale	UNIDADE	4	1.250,00	5.000,00
19	Circuito eletrônico para autoclave 60 litros horizontal, compatível com Stermax	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
20	Cuba de inox 12 litros - Compatível com o aparelho Stermax horizontal	UNIDADE	1	1.870,00	1.870,00
21	Cuba de inox 12 litros - Compatível com o aparelho Cristófoli horizontal	UNIDADE	1	1.870,00	1.870,00
22	Cuba de inox 21 litros - Compatível com a autoclave digital Stermax Horizontal	UNIDADE	2	2.300,00	4.600,00
23	Cuba de inox 50 litros - Compatível com a autoclave digital Fabbe primar vertical	UNIDADE	1	2.650,00	2.650,00
24	Cuba de inox 60 litros - Compatível com Digitale horizontal	UNIDADE	4	3.450,00	13.800,00
25	Cuba de inox 60 litros - Compatível com Stermax horizontal	UNIDADE	1	3.950,00	3.950,00
26	Cabo siliconado de alta temperatura para autoclave (compatível com Cristófoli, stermax,fabbe primar, digitale)	METRO	20	150,00	3.000,00
27	Embolo anti -vacuo/ alívio de pressão para Autoclave 12 litros horizontal compatível com Cristófoli.	UNIDADE	1	85,00	85,00
28	Embolo anti -vacuo/ alívio de pressão para Autoclave 12 litros horional compatível com stermax	UNIDADE	1	85,00	85,00
29	Embolo anti -vacuo/ alívio de pressão para Autoclave 21 litros horizontal, compatível com stermax	UNIDADE	2	85,00	170,00
30	Embolo anti -vacuo/ alívio de pressão para Autoclave 60 litros horizontal compatível com stermax	UNIDADE	1	70,00	70,00
31	Embolo anti -vacuo/ alívio de pressão para Autoclave 60 litros compatível com digitale	UNIDADE	4	70,00	280,00
32	Embolo anti -vacuo/ alívio de pressão para Autoclave de 50 litros compatível com a autoclave da marca Fabbe Primar.	UNIDADE	1	50,00	50,00
33	Filtro de carvão ativado para destilador de água - Compatível com a marca Cristófoli	UNIDADE	50	120,00	6.000,00
34	Filtro de Resistência para Destilador de água - Compatível com a marca Cristófoli	UNIDADE	50	40,00	2.000,00
35	Manipulo da porta para autoclave com rolamento - Compatível com autoclave 12 litros horizontal Stermax	UNIDADE	1	420,00	420,00
36	Manipulo da porta para autoclave com rolamento - Compatível com autoclave 12 litros horizontal Cristofoli	UNIDADE	1	275,00	275,00
37	Manipulo da porta para autoclave com rolamento - Compatível com autoclave 21 litros horizontal Stermax	UNIDADE	2	420,00	840,00
38	Manipulo da porta para autoclave com rolamento - Compatível da autoclave 50 litros horizontal Fabbe primar	UNIDADE	1	275,00	275,00
39	Manipulo da porta para autoclave com rolamento - Compatível da autoclave 60 litros horizontal Stermax	UNIDADE	1	420,00	420,00
40	Manipulo da porta para autoclave com rolamento - Compatível com autoclave 60 litros horizontal Digitale	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
41	Manômetro para autoclave- Compatível com autoclave 12 litros horizontal Stermax	UNIDADE	1	297,87	297,87
42	Manômetro para autoclave - Compatível com autoclave 12 litros horizontal Cristofoli	UNIDADE	1	205,00	205,00
43	Manômetro para autoclave - Compatível com autoclave 21 litros horizontal Stermax	UNIDADE	2	150,00	300,00
44	Manômetro para autoclave - Compatível com autoclave 50 litros horizontal Fabbe primar	UNIDADE	1	150,00	150,00
45	Manômetro para autoclave - Compatível com autoclave 60 litros horizontal Stermax	UNIDADE	1	150,00	150,00
46	Manômetro para autoclave - Compatível com autoclave 60 litros horizontal Digitale	UNIDADE	4	150,00	600,00
47	Mangueira siliconada para autoclave interna e externa compatível com cristofoli, stermax,digitale, fabbe primar.	METRO	20	100,00	2.000,00
48	Pino de segurança para autoclave compatível com cristofóli, digitale,stermax,fabber.	UNIDADE	10	92,47	924,70

49	Pino anti vácuo para autoclave compatível com cristofóli, digitale,stermax,fabber.	UNIDADE	10	102,60	1.026,00
50	Kit fecho para Autoclave 12 litros horizontal-compatível com Stermax	UNIDADE	1	605,87	605,87
51	Kit fecho para Autoclave 12 litros horizontal-compatível com Cristófoli	UNIDADE	1	400,53	400,53
52	Kit fecho para Autoclave 21 litros horizontal-compatível com Stermax	UNIDADE	2	350,00	700,00
53	Kit fecho para Autoclave 60 litros horizontal-compatível com digitale	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
54	Kit fecho para Autoclave 60 litros horizontal-compatível com stermax	UNIDADE	1	350,00	350,00
55	Kit fecho para Autoclave de 50 litros vertical - compatível com a autoclave da marca Fabbe Primar	UNIDADE	1	350,00	350,00
56	Kit circuito eletrônico 12 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	1	1.300,00	1.300,00
57	Kit circuito eletrônico 12 litros horizontal- compatível com Cristófoli	UNIDADE	1	500,00	500,00
58	Kit circuito eletrônico 21 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
59	Kit circuito eletrônico 60 litros horizontal- compatível com digitale	UNIDADE	4	1.300,00	5.200,00
60	Kit circuito eletrônico 60 litros horizontal- compatível com stermax	UNIDADE	1	1.300,00	1.300,00
61	Kit circuito eletrônico de 50 litros vertical - compatível com a autoclave da marca Fabbe Primar	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
62	Kit Disjuntor para autoclave 12 litros horizontal-compatível com Stermax	UNIDADE	1	200,00	200,00
63	Kit Disjuntor para autoclave 12 litros horizontal-compatível com Cristófoli	UNIDADE	1	390,00	390,00
64	Kit Disjuntor para autoclave 60 litros horizontal-compatível com digitale	UNIDADE	4	390,00	1.560,00
65	Kit Disjuntor para autoclave 60 litros horizontal-compatível com stermax	UNIDADE	1	390,00	390,00
66	Kit Disjuntor para autoclave de 50 litros vertical-compatível com a autoclave da marca Fabble Primar	UNIDADE	1	390,00	390,00
67	Resistência para para Autoclave 12 litros horizontal-compatível com Stermax	UNIDADE	1	390,00	390,00
68	Resistência para para Autoclave 12 litros horizontal-compatível com Cristófoli	UNIDADE	1	400,53	400,53
69	Resistência para para Autoclave 21 litros horizontal-compatível com Stermax	UNIDADE	2	503,20	1.006,40
70	Resistência para para Autoclave 60 litros horizontal-compatível com digitale	UNIDADE	4	708,53	2.834,12
71	Resistência para para Autoclave 60 litros horizontal-compatível com stermax	UNIDADE	1	708,53	708,53
72	Resistência para para Autoclave de 50 litros vertical-compatível com a autoclave da marca Fabbe Primar	UNIDADE	1	708,53	708,53
73	Resistência para Destilador de água - Compatível com a marca Cristófoli	UNIDADE	7	580,00	4.060,00
74	Reservatório Água Comum - compatível com Destilador Cristófoli	UNIDADE	4	349,00	1.396,00
75	Reservatório Água destilada - compatível com Destilador Cristófoli	UNIDADE	4	349,00	1.396,00
76	Selo de segurança para autoclave 12 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	2	58,00	116,00
77	Selo de segurança para autoclave 12 litros horizontal-compatível com Cristófoli	UNIDADE	2	58,00	116,00
78	Selo de segurança para autoclave 21 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	4	93,80	375,20
79	Selo de segurança para autoclave 60 litros horizontal- compatível com digitale	UNIDADE	8	93,80	750,40
80	Selo de segurança para autoclave 60 litros horizontal- compatível com stermax	UNIDADE	2	93,80	187,60
81	Selo de segurança para autoclave de 50 litros vertical- compatível com a autoclave da marca Fabbe Primar	UNIDADE	2	299,15	598,30
82	Sensor de temperatura para Autoclave 12 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	1	621,40	621,40
83	Sensor de temperatura para Autoclave 12 litros horizontal- compatível com Cristófoli	UNIDADE	1	400,53	400,53

84	Sensor de temperatura para Autoclave 21 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	2	450,00	900,00
85	Sensor de temperatura para Autoclave 60 litros horizontal- compatível com digitale	UNIDADE	4	450,00	1.800,00
86	Sensor de temperatura para Autoclave 60 litros horizontal- compatível com stermax	UNIDADE	1	450,00	450,00
87	Sensor de temperatura para Autoclave de 50 litros vertical- compatível com a autoclave da marca Fabbe Primar	UNIDADE	1	450,00	450,00
88	Suporte aramado para filtro de resistência - compatível com o destilador de água Cristófoli	UNIDADE	7	350,00	2.450,00
89	Tampa Valvula Do Reservatorio De Agua Comum - compatível com o Destilador critófoli	UNIDADE	4	185,00	740,00
90	Teclado de membrana para autoclave 12 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	1	250,00	250,00
91	Teclado de membrana para autoclave 12 litros horizontal- compatível com Cristófoli	UNIDADE	1	503,20	503,20
92	Teclado de membrana para autoclave 21 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	2	297,87	595,74
93	Teclado de membrana para autoclave 60 litros horizontal- compatível com digitale	UNIDADE	4	580,00	2.320,00
94	Teclado de membrana para autoclave 60 litros horizontal- compatível com stermax	UNIDADE	1	280,00	280,00
95	Teclado de membrana para autoclave de 50 litros vertical - compatível com a autoclave da marca Fabbe Primar	UNIDADE	1	709,20	709,20
96	Termostato para autoclave 12 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	1	320,00	320,00
97	Termostato para autoclave 12 litros horizontal- compatível com Cristófoli	UNIDADE	1	250,00	250,00
98	Termostato para autoclave 21 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	1	330,27	330,27
99	Termostato para autoclave 60 litros horizontal- compatível com digitale	UNIDADE	4	220,00	880,00
100	Termostato para autoclave 60 litros horizontal- compatível com stermax	UNIDADE	1	220,00	220,00
101	Termostato para autoclave de 50 litros vertical - compatível com a autoclave da marca Fabbe Primar	UNIDADE	1	220,00	220,00
102	Válvula solenóide completa para Autoclave 12 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	1	430,00	430,00
103	Válvula solenóide completa para Autoclave 12 litros horizontal- compatível com Cristófoli	UNIDADE	1	400,00	400,00
104	Válvula solenóide completa para Autoclave 21 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	2	400,00	800,00
105	Válvula solenóide completa para Autoclave 60 litros horizontal- compatível com digitale	UNIDADE	4	420,00	1.680,00
106	Válvula solenóide completa para Autoclave 60 litros horizontal- compatível com stermax	UNIDADE	1	420,00	420,00
107	Válvula solenóide completa para Autoclave de 50 litros vertical - compatível com a autoclave da marca Fabbe Primar	UNIDADE	1	495,00	495,00
108	Válvula de segurança para Autoclave 12 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	1	60,00	60,00
109	Válvula de segurança para Autoclave 12 litros horizontal- compatível com Cristófoli	UNIDADE	1	60,00	60,00
110	Válvula de segurança para Autoclave 21 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	2	60,00	120,00
111	Válvula de segurança para Autoclave 60 litros horizontal- compatível com digitale	UNIDADE	4	50,00	200,00
112	Válvula de segurança para Autoclave 60 litros horizontal- compatível com stermax	UNIDADE	1	60,00	60,00
113	Válvula de segurança para Autoclave de 50 litros vertical - compatível com a autoclave da marca Fabbe Primar	UNIDADE	1	450,00	450,00
114	Válvula de controle de pressão para autoclave 12 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	1	280,00	280,00
115	Válvula de controle de pressão para autoclave 12 litros horizontal- compatível com Cristófoli	UNIDADE	1	280,00	280,00
116	Válvula de controle de pressão para autoclave 21 litros horizontal- compatível com Stermax	UNIDADE	2	280,00	560,00
117	Válvula de controle de pressão para autoclave 60 litros horizontal- compatível com digitale	UNIDADE	4	300,00	1.200,00

118	Válvula de controle de pressão para autoclave 60 litros horizontal- compatível com stermax	UNIDADE	1	300,00	300,00
119	Válvula de controle de pressão para autoclave de 50 litros vertical - compatível com a autoclave da marca Fabbe Primar	UNIDADE	1	400,00	400,00
120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.INCLUI, MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS, CERTIFICAÇÃO,CALIBRAÇÃO,LIMPEZA GERAL, TODOS OS TESTES PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.INCLUSO TODOS OS GASTOS QUE A CONTRATADA VENHA A TER COMO POR EXEMPLO FRETE.	HORA	100	185,00	18.500,00
121	SALDO EM PEÇAS PARA EVENTUAL NECESSIDADE EM QUE A PEÇA A SER TROCADA NÃO ESTEJA LISTADA	SALDO	1	10.000,00	10.000,00
122	Anel do compressor compatível com o aparelho Schuster S55, dentemed, chiaperini	UNIDADE	5	275,00	1.375,00
123	Bacia de porcelana para cuspeira de cadeira odontológica- compatível com olsen e kavo.	UNIDADE	3	450,00	1.350,00
124	Bico da seringa - Compatível com o aparelho Olsen	UNIDADE	6	400,53	2.403,18
125	Bico da seringa - Compatível com o aparelho Kavo Unik	UNIDADE	3	390,00	1.170,00
126	Bico borracha do sugador de cadeira odontológica compatível com kavo e Olsen	UNIDADE	6	225,93	1.355,58
127	Biela compressor compatível com o aparelho Schuster S55, chiaperini ou dentemed.	UNIDADE	5	320,00	1.600,00
128	Conector do sugador - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	5	215,00	1.075,00
129	Conector do sugador - Compatível com o aparelho Kavo Unik	PCS	3	150,00	450,00
130	Caixa de esgoto para cuspeira de cadeira odontológica- compatível com olsen e kavo.	UNIDADE	3	320,00	960,00
131	Conjunto peneira e tampa para ralo da cuba da cadeira o dontológica	UNIDADE	3	290,00	870,00
132	Conexão para dispositivos pneumáticos	PCS	5	65,00	325,00
133	Conexão de latão 3,9mm para ar comprimido/água	UNIDADE	10	70,92	709,20
134	Cabo PP para refletor	METRO	10	41,20	412,00
135	Capa protetora plástica para estofamentos de cadeiras odontológicas, em três partes (apoio de cabeça, encosto e assento), que podem ser removidas sempre que necessário. Compatível com as marcas: Olsen, Kavo	PEÇA	3	913,87	2.741,61
136	Carenagem cabeçote do refletor - Compatível com o aparelho Olsen	UNIDADE	2	320,00	640,00
137	Carenagem cabeçote do refletor - Compatível com o aparelho Kavo Unik	UNIDADE	1	503,20	503,20
138	Carenagem mesa equipo Kavo Unik	PCS	1	590,00	590,00
139	Carenagem mesa equipo Siena Olsen	PCS	2	590,00	1.180,00
140	Carenagem unidade de água equipo Kavo Unik	UNIDADE	1	590,00	590,00
141	Carenagem unidade de água equipo Siena Olsen	PCS	2	590,00	1.180,00
142	Diafragma para válvula de controle de pressão - Compatível com o do aparelho da marca Olsen e Kavo	UNIDADE	6	250,00	1.500,00
143	Espelho do refletor multifacetado- Espelho do refletor multifacetado	UNIDADE	3	270,00	810,00
144	Estofamento para cadeira odontológica (assento / encosto / cabeceira) - cor a definir Estofamento para mocho odontológico (assento / encosto)- cor a definir	UNIDADE	3	4.900,00	14.700,00
145	Filtro do sugador -Compatível com o aparelho Olsen	PCS	4	270,00	1.080,00
146	Filtro do sugador -Compatível com o aparelho Kavo Unik	UNIDADE	2	270,00	540,00
147	Filtro de ar com regulador para uso odontológico	PCS	10	300,00	3.000,00
148	Filtro entrada de ar para compressor - Compatível com o aparelho da marca Schuster S55, dentemed, chiaperini	UNIDADE	15	420,00	6.300,00

149	Injetor do sugador compatível com Olsen	UNIDADE	4	200,00	800,00
150	Injetor do sugador compatível com Kavo	UNIDADE	2	200,00	400,00
151	Kit biela / pistão / anel compressor - Compatível com o aparelho Schuster	UNIDADE	4	720,00	2.880,00
152	Kit biela / pistão / anel compressor - Compatível com o aparelho dentemed	UNIDADE	4	720,00	2.880,00
153	Kit biela / pistão / anel compressor - Compatível com o aparelho Chiaperini	UNIDADE	2	990,00	1.980,00
154	Kit rolamentos compressor compatível com o aparelho Schuster	UNIDADE	4	720,00	2.880,00
155	Kit rolamentos compressor compatível com o aparelho Dentemed	UNIDADE	4	720,00	2.880,00
156	Kit rolamentos compressor compatível com o aparelho Chiaperini	UNIDADE	2	720,00	1.440,00
157	Kit juntas compressor - Compatível com o aparelho Schuster	UNIDADE	4	720,00	2.880,00
158	Kit juntas compressor - Compatível com o aparelho Dentemed	UNIDADE	4	720,00	2.880,00
159	Kit juntas compressor - Compatível com o aparelho Chiaperini	UNIDADE	2	720,00	1.440,00
160	Kit anéis compressor - Compatível com o aparelho Schuster	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
161	Kit anéis compressor - Compatível com o aparelho Dentemed	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
162	Kit anéis compressor - Compatível com o aparelho Chiaperini	UNIDADE	2	250,00	500,00
163	Kit válvula compressor - Compatível com o aparelho Schuster	UNIDADE	4	410,00	1.640,00
164	Kit válvula compressor - Compatível com o aparelho Dentemed	UNIDADE	4	415,00	1.660,00
165	Kit válvula compressor - Compatível com o aparelho Chiaperini	UNIDADE	2	420,00	840,00
166	Lâmpada 12V/55W para refletor	PCS	4	110,00	440,00
167	Mangueira siliconada dupla para pedal	METRO	15	41,13	616,95
168	Mangueira siliconada tripla para pontas	METRO	15	51,27	769,05
169	Mangueira siliconada para sugador	METRO	15	39,00	585,00
170	Micro chave final de curso	PCS	10	205,00	2.050,00
171	Mangueira PU 3,9mm	METRO	15	31,00	465,00
172	Mangueira PU 6 mm	METRO	15	32,00	480,00
173	Mangueira PU 8 mm	METRO	15	31,41	471,15
174	Mangueira espaguete	METRO	15	20,20	303,00
175	Mangueira cristal 5/16 para sugador	METRO	15	20,20	303,00
176	Mangueira corrugada ¾	METRO	15	40,80	612,00
177	Mangueira corrugada 5/9	METRO	15	46,88	703,20
178	Mangueira corrugada 1.3/4	METRO	15	50,93	763,95
179	MOTOR COMPLETO DO COMPRESSOR compatível com Shuster	UNIDADE	2	2.100,00	4.200,00
180	MOTOR COMPLETO DO COMPRESSOR compatível com Chiaperini	UNIDADE	1	2.100,00	2.100,00
181	MOTOR COMPLETO DO COMPRESSOR compatível com Dentemed	UNIDADE	2	2.100,00	4.200,00
182	Motor redutor para cadeira odontológica compatível com olsen e kavo.	UNIDADE	3	2.100,00	6.300,00
183	Placa válvula compressor compatível com o aparelho Schuster	UNIDADE	2	850,00	1.700,00

184	Placa válvula compressor compatível com o aparelho Dentemed	UNIDADE	2	850,00	1.700,00
185	Placa válvula compressor compatível com o aparelho Chiaperini	UNIDADE	1	850,00	850,00
186	Placa eletrônica central - Compatível com o aparelho Kavó	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
187	Placa eletrônica central - Compatível com o aparelho Olsen	UNIDADE	2	1.400,00	2.800,00
188	Palhetas do suporte Compatível com o aparelho Kavó Unik	UNIDADE	6	720,00	4.320,00
189	Palhetas do suporte - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	6	590,00	3.540,00
190	Purgador para compressor (compatível com schuster, dentemed e chiaperini)	UNIDADE	5	450,00	2.250,00
191	Pedal de propulsão pneumático compatível com Kavó	UNIDADE	2	450,00	900,00
192	Pedal de propulsão pneumático compatível com Olsen	UNIDADE	4	450,00	1.800,00
193	PISTÃO COMPRESSOR compatível com Schuster, dentemed ou chiaperini	UNIDADE	5	320,00	1.600,00
194	MANOMETRO DO COMPRESSOR compatível com Schuster, dentemed ou chiaperini	UNIDADE	5	300,00	1.500,00
195	PRESSOSTATO DO compressor compatível com Schuster, dentemed ou chiaperini	UNIDADE	5	490,00	2.450,00
196	Protetor do refletor - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	2	250,00	500,00
197	Protetor do refletor - Compatível com o refletor Kavó Unik	PCS	1	250,00	250,00
198	Registro de esfera - purgador compressor	PCS	5	280,00	1.400,00
199	Registro de água da cuba - Compatível com o aparelho kavó	UNIDADE	1	190,00	190,00
200	Registro de água da cuba - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	2	190,00	380,00
201	Reservatório pet de 1 litro - Reservatório pet de 1 litro compatível com olsen e kavó.	UNIDADE	6	99,00	594,00
202	Rodízio mocho odontológico - Rodízio mocho odontológico	UNIDADE	3	285,00	855,00
203	Suporte de pontas - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	5	285,00	1.425,00
204	Suporte de pontas - Compatível com o aparelho kavó	UNIDADE	5	285,00	1.425,00
205	Seringa tríplice completa - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	5	500,00	2.500,00
206	Seringa tríplice completa - Compatível com o equipamento Kavó Unik	PEÇA	3	500,00	1.500,00
207	Tampa bucal para reservatório pet completo	PCS	6	85,00	510,00
208	Transformador para cadeira odontológica compatível com olsen	UNIDADE	2	1.190,00	2.380,00
209	Transformador para cadeira odontológica compatível com kavó	UNIDADE	1	1.190,00	1.190,00
210	Válvula do suporte de pontas - Compatível com o aparelho Olsen	UNIDADE	4	490,00	1.960,00
211	Válvula do suporte de pontas - Compatível com o aparelho Kavó Unik	UNIDADE	2	490,00	980,00
212	Válvula de spray - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	4	490,00	1.960,00
213	Válvula de spray - Compatível com o aparelho Kavó Unik	PCS	2	490,00	980,00
214	Válvula de redução - Compatível com o aparelho Olsen	PCS	4	490,00	1.960,00
215	Válvula de redução - Compatível com o aparelho Kavó Unik	PCS	2	490,00	980,00
216	Válvula de sucção - Compatível com o aparelho Olsen	UNIDADE	4	490,00	1.960,00
217	Válvula de sucção - Compatível com o aparelho Kavó Unik	UNIDADE	2	490,00	980,00
218	Válvula reguladora de pressão -compatível com o aparelho olsen	UNIDADE	4	490,00	1.960,00

219	Válvula reguladora de pressão -compatível com o aparelho Kavo	UNIDADE	2	480,00	960,00
220	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.INCLUI, MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS, CERTIFICAÇÃO, CALIBRAÇÃO, LIMPEZA GERAL, TODOS OS TESTES PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.INCLUSO TODOS OS GASTOS QUE A CONTRATADA VENHA A TER COMO POR EXEMPLO FRETE!	HORA	100	180,00	18.000,00
221	SALDO EM PEÇAS PARA EVENTUAL NECESSIDADE EM QUE A PEÇA A SER TROCADA NÃO ESTEJA LISTADA!	SALDO	1	10.000,00	10.000,00
222	Acoplamento para micro motor	PCS	10	250,00	2.500,00
223	Alavanca Seldin reta	UNIDADE	10	250,00	2.500,00
224	Alavanca Seldin esquerda	UNIDADE	10	250,00	2.500,00
225	Cabeça completa para contra ângulo - compatível com os aparelhos Olsen e Kavo	UNIDADE	10	440,00	4.400,00
226	Cabeça completa com tubos para turbina da marca Kavo, e Olsen	UNIDADE	10	490,00	4.900,00
227	Cooler para fotopolimerizador	PCS	6	450,00	2.700,00
228	Caneta do jato de bicarbonato	PCS	6	450,00	2.700,00
229	Cabo para foto espiral	METRO	10	300,00	3.000,00
230	Chave aperto de ponta para ultrassom odontológico compatível com schuster	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
231	Carregador para fotopolimerizador	UNIDADE	3	250,00	750,00
232	Engrenagem montado do contra ângulo	PCS	10	250,00	2.500,00
233	Filtro térmico para fotopolimerizador	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
234	Filtro azul para fotopolimerizador	UNIDADE	4	330,00	1.320,00
235	Intermediária completa para contra ângulo - Compatível com a marca Gnatus	PEÇA	10	350,00	3.500,00
236	Intermediária completa para contra ângulo - Compatível com a marca Kavo	UNIDADE	10	330,00	3.300,00
237	Intermediária completa para contra ângulo - Compatível com a marca Dentemed	UNIDADE	10	65,00	650,00
238	Inserto para ultrassom odontológico - Compatível com a marca Schuster	PEÇA	5	190,00	950,00
239	Junta de spray para caneta de alta rotação compatível com (gnatus, kavo, dentemed)	UNIDADE	10	190,00	1.900,00
240	Junta do Engate Alta Rotação Borden compatível com (gnatus, kavo, dentemed)	UNIDADE	10	190,00	1.900,00
241	Kit engrenagem montado / pinhão / mola fixadora do contra ângulo - Compatível com a marca (gnatus, kavo, dentemed)	UNIDADE	10	490,00	4.900,00
242	Kit com 5 molas / palhetas para micro motor - Compatível com a marca (gnatus, kavo, dentemed)	UNIDADE	10	290,00	2.900,00
243	Lâmpada 12V / 75W para fotopolimerizador	UNIDADE	6	190,00	1.140,00
244	Led azul de potência para fotopolimerizador	PCS	6	290,00	1.740,00
245	Mola fixadora para contra ângulo	PCS	10	105,72	1.057,20
246	Ponteira do jato de bicarbonato - Compatível com o aparelho Schuster	UNIDADE	4	231,98	927,92
247	Ponta de ultra som modelo G1, compatível com os aparelhos das marcas Get Lax, Sonic e Schuster	UNIDADE	4	231,98	927,92
248	Ponta de ultra som modelo P1, compatível com os aparelhos das marcas Get Lax, Sonic e Schuster	UNIDADE	4	231,98	927,92
249	Ponta de ultra som modelo T4-S periodontia, compatível com os aparelhos das marcas Get Lax, Sonic e Schuster	UNIDADE	4	231,98	927,92
250	Ponteira para fotopolimerizador	PCS	4	727,77	2.911,08
251	Pinhão para contra ângulo (kavo, dentemed,gnatus)	UNIDADE	10	516,66	5.166,60



252	Ponteira para fotopolimerizador em fibra ótica	UNIDADE	4	490,00	1.960,00
253	Reservatório jato de bicarbonato da marca Schuster com aquecimento	PEÇA	4	390,00	1.560,00
254	Rolamento contra ângulo ( compatível com dentemed, kavo, gnatus)	UNIDADE	10	350,00	3.500,00
255	Rolamento para turbina ( compatível com dentemed, kavo, gnatus)	UNIDADE	10	350,00	3.500,00
256	Rolamento para micro motor ( compatível com dentemed, kavo, gnatus)	UNIDADE	10	350,00	3.500,00
257	Rotor completo com rolamentos para turbina de alta rotação da marca Kavo / Gnatus / Olsen (com sistema push - botton)	UNIDADE	10	350,00	3.500,00
258	Tradutor (caneta do ultrassom) - Compatível com o aparelho Schuster Jetlaxis sonic	UNIDADE	5	1.300,00	6.500,00
259	Transformador para ultrassom odontológico, compatível com as marcas Get Lax, Sonic e Schuster	UNIDADE	5	720,00	3.600,00
260	Tampa contra ângulo	PCS	10	280,00	2.800,00
261	Terminal alta rotação com registro - Compatível com o aparelho Olsen	PEÇA	10	250,00	2.500,00
262	Terminal alta rotação com registro - Compatível com equipamento Kavo Unik	PEÇA	10	400,00	4.000,00
263	Válvula solenoide para ultrassom odontológico - compatível com marca schuster.	UNIDADE	4	420,00	1.680,00
264	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.INCLUI MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS, CERTIFICAÇÃO, CALIBRAÇÃO, LIMPEZA GERAL, TODOS OS TESTES PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.INCLUSO TODOS OS GASTOS QUE A CONTRATADA VENHA A TER COMO POR EXEMPLO FRETE	HORA	50	185,00	9.250,00
265	SALDO EM PEÇAS PARA EVENTUAL NECESSIDADE EM SALDO QUE A PEÇA A SER TROCADA NÃO ESTEJA LISTADA.		1	5.000,00	5.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

---

DPMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE  
CNPJ: 33.200.698/0001-48

---

JAIR BRIDAROLI  
Prefeito